

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 01/2014

01 - DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 – PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE – ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições tendo em vista os termos da Lei Federal nº 8.666/93, com as posteriores alterações, além das demais normas legais e regulamentos pertinentes torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, designada pela Portaria 011/2014 de 10 de janeiro de 2014, LICITAÇÃO, sob a modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo MAIOR OFERTA, para alienação de imóvel próprio municipal, no dia 28/04/2014, às 10:00 horas, na Sala de Licitações, situada na Avenida Mato Grosso nº. 51, Centro, Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, regida pelas condições a seguir descritas.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. É objeto da licitação o Imóvel Próprio Municipal relacionado abaixo:

Item	Endereço	Área m ²	Valor Mínimo
01	Av. Rondonópolis, Lote 17, Quadra 22	386,10 mt ²	R\$ 45.000,00

2.2. O produto da alienação do imóvel será depositado em conta específica e destinado para aquisição de utensílios para fabricação de manilhas.

2.3. O imóvel tem sua alienação autorizada pela Lei Municipal nº 619/2013 de 05 de Novembro de 2013.

3. PREÇO MÍNIMO

3.1. O valor mínimo de proposta, atribuído ao imóvel, consta no item 2.1, devidamente expresso em reais.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento do imóvel próprio municipal ao município de Nova Monte Verde, será feito da seguinte forma:

a- **à vista.**

5. DA HABILITAÇÃO

5.1 - Será permitida a participação de pessoas físicas ou jurídicas, inclusive estrangeiras, desde que comprove sua regular situação no País e preencham os requisitos previstos na Lei n.º 8.666/93 e neste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

5.1.1 - Não será admitida nesta licitação a participação de pessoa jurídica que:

- a) Esteja com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenha sido declarada inidônea.
- b) Encontre-se sob falência, concordata, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

5.1.2 - As propostas dos licitantes impedidos de licitar e contratar com a Administração serão desclassificadas em qualquer fase do processo licitatório.

5.2 - Para habilitação nesta licitação, deverão ser entregues, cópias dos seguintes documentos abaixo descritos, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, com prazo de validade em vigor, autenticadas em qualquer Cartório de Notas do País ou pela Comissão Permanente de Licitações até 01 (um) dia útil antes do ato da sessão:

I) Pessoa Física:

- a) Cédula de identidade (RG);
- b) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- c) comprovante de endereço;
- d) Certidão de casamento, se casado for.

II) Pessoa Jurídica:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/Ministério da Fazenda – CNPJ/MF.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e da comprovação da legitimidade para, em caso de vitória no certame, assinatura dos documentos vinculados à alienação do bem licitado.
- c) Cópia da Cédula de Identidade (RG) e da Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) dos sócios

(III) Pessoa Jurídica Estrangeira:

- a) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2.1 - As empresas estrangeiras que não funcionem no País atenderão, tanto quanto possível, às exigências de habilitação, mediante o fornecimento dos documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos Consulados e traduzidos por tradutor juramentado, devendo, ainda, indicar os representantes no País para recebimento de citações e para responder administrativa e judicialmente. Poderá ser dispensada a consularização dos documentos, quando comprovada a existência de acordo internacional que o desobrigue.

5.3 - Serão inabilitados os licitantes que:

Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

a) não apresentarem a documentação prevista no item 5.2. neste Edital;

6 - DAS PROPOSTAS

6.1 - O licitante deve apresentar sua proposta preenchida e assinada conforme modelo constante do Anexo II deste Edital.

6.2 - Os documentos necessários à habilitação e análise das propostas para aquisição de imóvel deverão ser apresentados em **02 (dois) envelopes distintos, lacrados e rubricados**, denominados:

• **ENVELOPE “1”**: contendo a documentação prevista no subitem 5.2. deste Edital.

ENVELOPE 01 - DOCUMENTAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
At.: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Ref.: CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 001/2014
LICITANTE: _____

• **ENVELOPE “2”**: contendo a proposta constante dos **Anexos II ou II-A** (para o caso de participação conjunta de pessoas físicas ou jurídicas) deste Edital, devidamente preenchida e com firma reconhecida em cartório ou pela Comissão de Licitação.

ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE OFERTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
At.: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Ref.: CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 001/2014
LICITANTE: _____

6.3 - Além de respeitada a denominação constante do item 5.2, deverão constar, sob pena de inabilitação, na parte frontal de cada um dos envelopes os dizeres acima descritos.

6.4 - Os campos dos Anexos II deste Edital deverão ser preenchidos por meio mecânico, informatizado ou com letra de forma, explicitando o preço ofertado e a forma de pagamento, com todas as suas folhas rubricadas pelo licitante ou por seu representante regularmente credenciado.

6.5 - Todos os valores constantes da proposta deverão estar escritos por extenso, em moeda nacional, além de grafados sob as formas numéricas, precedidas do símbolo R\$ (real).

7 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, as propostas e demais

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

documentos exigidos por este Edital deverão ser entregues diretamente à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE, através da Comissão Permanente de Licitação, até 10 minutos antes do início da sessão, impreterivelmente, no seguinte endereço: Av. Mato Grosso, 51 – Centro, NOVA MONTE VERDE - MT - Departamento de Compras e Licitações.

7.2 - É facultada a entrega de envelopes via correio, no endereço indicado no item 7.1., desde que os dois envelopes sejam encaminhados conjuntamente aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações via Sedex e sejam entregues à Prefeitura Municipal de NOVA MONTE VERDE - MT antes do término do prazo para recebimento previsto neste Edital. Optando pelo envio de envelopes via correio, o licitante exime a Prefeitura Municipal de NOVA MONTE VERDE - MT de qualquer responsabilidade pelo não recebimento ou recebimento intempestivo dos mesmos.

7.3 - Não serão aceitas propostas remetidas por e-mail, via fax ou qualquer outro meio não previsto neste Edital.

8 - DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1 - A sessão de abertura dos envelopes, contendo os documentos de habilitação realizar-se-á no dia 28 de Abril de 2014, às 10:00 horas, logo após o protocolo dos envelopes no seguinte endereço: Av. Mato Grosso, 51 – Centro, NOVA MONTE VERDE - MT - Departamento de Compras e Licitações. Caso ultrapassado o horário de expediente normal da Prefeitura Municipal de NOVA MONTE VERDE - MT, a sessão poderá ser interrompida prosseguindo no primeiro dia útil subsequente, hipótese na qual, antes do encerramento dos trabalhos, deverão ser abertos todos os envelopes “1” enviados pelos licitantes.

8.2 - A abertura dos **ENVELOPES “2”** contendo as propostas poderá ocorrer no mesmo dia caso todos os licitantes ou seus representantes, na forma do subitem 8.3., renunciem ao direito de recorrer contra a decisão de habilitação ou inabilitação de participante do processo.

8.3 - Não havendo consenso quanto à desistência formal de interposição de recurso em relação a habilitação e/ou inabilitação no certame, a abertura dos **ENVELOPES “2”** ocorrerá em até **02 (dois) dias** após a data da publicação da decisão dos recursos interpostos, sempre com comunicação através do DOE (Diário Oficial do Estado de Mato Grosso) e no MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL.

8.4 - Impedido o licitante de comparecer e querendo se fazer representar poderá credenciar uma pessoa legalmente capaz, conforme o modelo de **CARTA DE CREDENCIAMENTO** constante do Anexo I deste Edital, com firma reconhecida, que deverá ser apresentada à Comissão de Licitação, juntamente com documento oficial de identificação do credenciado, antes de serem iniciados os trabalhos, sendo vedada à participação de representantes diversos de um mesmo licitante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

9 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 - Ultrapassada a fase de habilitação e abertos os envelopes das propostas, não cabe desclassificá-las por motivos relacionados com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

9.2 - Após a fase de habilitação, não caberá a desistência de proposta, ressalvada a hipótese de ocorrência de fato superveniente imprevisível e justificável, aceito, mediante decisão motivada, pela Comissão de Licitação.

9.3 - A classificação das propostas será processada e julgada com observância do **MAIOR VALOR OFERTADO**.

9.4 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem ou condição não prevista neste Edital, nem preços ou vantagens baseadas ou relacionados em ofertas dos demais licitantes.

9.5 - Não serão aceitas, em hipótese alguma, futuras alegações de omissão na proposta com o objetivo de alterar valores e/ou condições.

9.6 - A divulgação do resultado desta licitação será feita através de publicação no DOE (Diário Oficial do Estado de Mato Grosso) e no MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL.

9.7 - Na hipótese de empate entre os licitantes com maior proposta, a Comissão de Licitação convocá-los-á para sorteio, com local, dia e hora da sua realização a serem informados mediante convocação publicada no DOE (Diário Oficial do Estado de Mato Grosso) e no MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL, ou na mesma sessão, conforme decidido pela CPL.

9.8 - Qualquer recurso sobre os atos e decisões relativos à concorrência deverá ser apresentado, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da divulgação do ato.

9.9 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE - MT manterá compromisso de venda do imóvel somente com o licitante vencedor.

9.10 - Caracterizada a desistência do primeiro classificado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE- MT se reserva o direito de convocar o próximo classificado mediante publicação no DOE (Diário Oficial do Estado de Mato Grosso) e no MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL.

9.10.1 - Neste caso, o próximo licitante terá o prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de publicação no DOE (Diário Oficial do Estado de Mato Grosso) e no MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL de sua convocação, para contratar nas mesmas condições e valor constantes da proposta do 1º (primeiro) classificado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

10 - DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital e especialmente que:

- a) não estiverem corretamente preenchidas, que possam acarretar dúvidas interpretações;
- b) forem apresentadas fora do prazo;
- c) condicionarem suas ofertas a quaisquer outras condições, propostas ou fatores não previstos neste Edital;
- d) apresentarem o valor total da proposta inferior ao preço mínimo constante do Anexo V deste Edital;
- e) apresentarem dúvidas na modalidade de pagamento;
- f) referirem-se simplesmente a acréscimos sobre a maior oferta apresentada;
- g) contenham divergência de números, ou valores, bem como rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas em suas partes essenciais, que possam acarretar dúvidas interpretações;
- h) tenham sido preenchidas a lápis ou de forma ilegível.

11 - DO PAGAMENTO

11.1 - Homologado o julgamento, o licitante vencedor será convocado para, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da divulgação do resultado final, efetuar o pagamento a vista, através de depósito em conta corrente específica em nome da Prefeitura Municipal e assinar o CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA previstos, respectivamente, no IV, deste Edital.

11.2 - A recusa do licitante vencedor em assinar o Contrato de Promessa de Compra e Venda ou sua omissão em fazê-lo em tempo hábil implicará em penalidades previstas na Lei 8.666/93 e no presente Edital.

11.3 - Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, os demais classificados, a começar pelo licitante colocado em 2º (segundo) lugar, serão sucessivamente convocados para assinar o Contrato de Promessa de Compra e Venda, nas mesmas condições e valor da proposta do primeiro colocado, desde que preenchidas todas as exigências deste Edital, mantido o preço total idêntico proposto pelo licitante desistente.

11.4 - Serão de responsabilidade do adquirente:

- a) todas as despesas necessárias à lavratura da escritura;
- b) a iniciativa necessária à lavratura da escritura, inclusive a obtenção de guias, declarações e documentos exigíveis, com o conseqüente pagamento, às suas expensas, de taxas, impostos, emolumentos, registros e demais encargos que se fizerem necessários;
- c) o pagamento das tarifas bancárias devidas na aquisição.

11.5 - No prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da quitação integral do valor da aquisição, o licitante vencedor deverá comprovar o pagamento de todas as despesas

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

previstas, providenciando a lavratura e subsequente registro da ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA do imóvel compromissado, praticando todos os atos para tanto necessários, inclusive e principalmente, promovendo a obtenção das certidões e a efetivação dos pagamentos exigíveis, sem prejuízo da aplicação das penalidades estabelecidas no Edital de Licitação e na Lei 8.666/1993, ressalvada a hipótese de ocorrência de fato superveniente imprevisível e justificável, reconhecido pela CPL em decisão fundamentada, impeça o seu cumprimento no referido prazo.

11.6 - A escritura para transferência da propriedade do imóvel objeto desta licitação deverá ser lavrada no Cartório competente, da Comarca de Nova Monte Verde - MT.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - O licitante vencedor será penalizado com multa no valor correspondente a 10 (Dez por cento) do valor do bem adquirido, nos casos de:

- a) desistência;
- b) não cumprimento do prazo para comparecimento;
- c) não cumprimento do prazo para pagamento do valor à vista e para apresentação dos documentos necessários à contratação;
- d) não formalização da compra e venda, no prazo estabelecido, por motivos que tenha dado causa inclusive restrições cadastrais e outros;
- e) descumprimento de quaisquer outras condições estabelecidas neste Edital.

12.2 - Além das sanções administrativas previstas em lei e/ou neste Edital, também serão aplicadas as sanções penais às pessoas que, durante o processo licitatório ou durante a execução do contrato, tenham praticado crimes definidos nos artigos 89 a 97 da Lei nº 8.666/1993.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - São impedidos de participar desta licitação todos aqueles que se enquadrem nas seguintes situações:

- a) que tenham vinculação, direta ou indireta, com este processo licitatório;
- b) os administradores e demais servidores da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT
- c) detentores de mandatos eletivos do Poder Executivo e Legislativo local;
- d) que sejam declarados inidôneos em qualquer esfera de governo; e
- e) que não atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e em seus anexos.

13.1.1 - O impedimento para participar da licitação estende-se aos parentes consanguíneos em linha reta (ascendentes ou descendentes), aos parentes em linha colateral, até segundo grau e aos parentes por afinidade, até segundo grau (ascendentes, descendentes e irmãos do cônjuge, companheiro ou companheira).

13.2 - Correrão por conta do comprador todas as despesas decorrentes da aquisição

Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

do imóvel, tais como lavratura de escritura, certidões, impostos, laudêmio, registros, averbações, percentual de corretagem (quando for o caso) e outras acaso devidas, cabendo ao mesmo a comprovação da regularização de toda documentação pertinente ao imóvel, observadas as disposições constantes deste Edital.

13.3 - Não caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE- MT qualquer responsabilidade quanto à conservação do imóvel, após a homologação do processo licitatório, assim como, quando for o caso, quanto a eventuais despesas ou atos necessários, as quais correrão por conta do adquirente.

13.4 - Se todos os licitantes do imóvel pretendido forem considerados inabilitados, ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, supridas as causas da inabilitação ou desclassificação.

13.5 - Presentes as razões de interesse público, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE -MT poderá revogar total ou parcialmente esta licitação, em qualquer fase, sem que caiba aos licitantes direito à indenização, ressarcimento ou reclamação de qualquer espécie, devendo anulá-la de ofício ou por provocação, em caso de ilegalidade insanável.

13.6 - O integral cumprimento do contrato decorrente desta licitação autorizará a transferência da propriedade do referido imóvel ao licitante vencedor, no estado e nas condições em que os mesmos se encontram, sem prejuízo do disposto no item 13.3.

13.7 - A venda do imóvel será feita em moeda corrente no País, cuja condição de pagamento será apenas a vista, conforme descritas neste Edital.

13.8 - Nenhuma diferença porventura comprovada nas dimensões/descrição do imóvel pode ser invocada, a qualquer tempo, como motivo para compensações ou modificações no preço ou nas condições de pagamento, ficando a sua regularização a cargo do adquirente.

13.9 - O imóvel objeto desta licitação será vendido no estado de conservação em que se encontra, ficando a cargo e ônus do adquirente a sua averbação de áreas e/ou regularização documental da propriedade, quando for o caso, não cabendo, a qualquer tempo, quaisquer reclamações.

13.10 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE - MT declara ser responsável pelo pagamento do IPTU e das taxas vencidas até a presente data, sendo que, a partir de então, o adquirente torna-se o único responsável por todos os encargos do imóvel adquirido, sem direito a qualquer reclamação, indenização ou restituição, independente da data do recebimento da posse e do domínio.

13.11 - As dúvidas havidas quanto à interpretação dos termos deste Edital e de seus Anexos, bem como qualquer outra incorreção ou discrepância nele encontradas,

Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

deverão ser apontadas e encaminhadas à **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE - MT - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**, por correspondência, em até 03 (Três) dias úteis antes do término do prazo final para a entrega dos **ENVELOPES “1” e “2”**, sob pena de ficarem sujeitas à exclusiva interpretação da CPL, por ocasião do julgamento das propostas ou durante a execução do contrato.

13.12 - Na contagem dos prazos estabelecidos no presente Edital, excluem-se os dias do início e incluem-se os do vencimento.

13.13 - Os prazos estabelecidos neste Edital só se iniciam e vencem em dias de expediente administrativo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE - MT**.

13.14 – As questões omissas no presente Edital serão analisadas de acordo com os dispositivos da Lei 8.666/93.

13.15 - Informações sobre esta licitação, assim como informações sobre os imóveis poderão ser obtidas na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE - MT**, com a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**, localizada à **Av. Mato Grosso, nº 51, bairro Centro, NOVA MONTE VERDE - MT**, ou através do telefone **(66) 3597-2800**, no horário das 07:00 às 13:00 horas.

13.17 - Quaisquer esclarecimentos acerca do presente Edital serão prestados na **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE - MT**, ficando eleito o foro da Comarca de Nova Monte Verde - MT para dirimir questões a ele relacionadas.

13.18 - Este Edital é composto dos seguintes anexos:

Anexo I - Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo II - Modelo de Proposta;

Anexo III – Memorial Descritivo e laudo de avaliação;

Anexo IV - Minuta de Contrato de Promessa de Compra e Venda;

Anexo V - Descrição do Imóvel, com avaliação mínima.

Nova Monte Verde - MT, 26 de Março de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

ANEXO I
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

(apresentada fora do envelope de documentação à Pregoeira para credenciamento juntamente com a cópia do contrato social ou equivalente e da procuração em caso de representante não sócio)

MINUTA DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A

Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT
REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 01/2014.
TIPO MAIOR OFERTA

A empresa _____, CNPJ _____,
localizada _____, indica o(a) Sr.(a)
_____, portador da cédula de identidade nº
_____, Órgão expedidor _____ e CPF nº.
_____ como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo
rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os
esclarecimentos a nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim,
praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Local e data

Atenciosamente

Representante Legal da Empresa
Assinatura
CPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

ANEXO II - Formulário Padrão de Propostas de Preços
(Papel Timbrado do licitante)

PROPOSTA DE PREÇOS

Licitação: CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. 01/2014

Licitante: _____ **CNPJ** _____ **Tel Fax:**
() _____

E-mail _____ **Tel. ()** _____ **Celular: ()** _____

Endereço: _____

Encaminhamos nossa proposta de preços visando a Alienação de 01 (um) Imóvel Próprio Municipal, conforme valores abaixo descritos:

Item	Endereço	Área m ²	Valor Ofertado
01	Av. Rondonópolis, Lote 17, Quadra 22	386,10 mt ²	R\$

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____)

DATA: _____

FORMA DE PAGAMENTO: à vista no valor de R\$(extenso).

REPRESENTANTE
CPF

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO Nº. ____/2014/DEPTO/ADM/COMPRAS

O Município de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, s/nº, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.556/0001-63, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **ARION SILVEIRA**, brasileiro, casado, portador da C.I. RG nº 4.131.758-2 SSP/PR e CPF/MF nº 515.018.729-15, residente e domiciliado à Rodovia MT 208 nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, doravante denominado de **VENDEDOR**, e de outro lado, como **COMPRADOR**, a empresa....., inscrito no CNPJ/MF nº, com sede na Av., nº., Centro, na cidade de, Estado de, neste ato representada pelo(a) Sr.(a)., Brasileiro, Casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. e do CPF nº., residente na cidade; têm entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam::

1º- O **VENDEDOR** vende ao segundo, aqui nomeado **COMPRADOR**, 01 Lote Urbano, nº 17, da Quadra 22, com 386,10 mts², situado à Av. Rondonópolis, mediante os termos estabelecidos nas cláusulas seguintes:

2ª - O preço total de venda do imóvel é de (valor)...., com pagamento à vista, por ocasião da assinatura deste instrumento.

3ª - O comprador, tão logo firmado este instrumento e pago o valor justo e acertado, entrará na posse do imóvel.

4ª - O comprador poderá realizar no imóvel as benfeitorias úteis, necessárias e voluptuárias que entender necessárias, ficando, todas, incorporadas àquele, sem direito a indenizações. Em qualquer caso, tais benfeitorias deverão obedecer às posturas municipais.

5ª – O comprador fica ciente que o não pagamento da importância integral do presente contrato na data estipulada enseja a imediata rescisão do instrumento com a aplicação das penalidades constantes na Lei 8666, sem prejuízos de reparação por perdas e danos.

6ª - O pagamento dos impostos e taxas incidentes sobre o imóvel passam a correr, a partir da assinatura deste instrumento, por conta do compromissário comprador.

7ª - Os contratantes elegem, para dirimir qualquer questão pertinente a este instrumento, o foro da situação do imóvel objeto deste compromisso, renunciando, desde logo, a qualquer outro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

E, por estarem justos e contratados, assinam, compromitente e compromissário, o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas idôneas abaixo nomeadas, as quais a tudo assistiram.

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT
ARION SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

.....
CNPJ:
CONTRATADA

Testemunhas:

NOME:
CPF:
RG:

NOME:
CPF:
RG: